PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.578, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1.361, de 15 de março de 1994".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1.361, de 15 de março de 1994.
"Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, convênio para:

I. **Rede de água na sede, 1.740 m de Ø 50 a 60 mm;**
II. **Adutora de água tratada, do reservatório semi enterrado do Jardim Paulista até o Conjunto Habitacional Barrinha B, 804 m de Ø 100 mm;**
III. **Aquisição e instalação de conjunto moto-bomba submersa de 110 CV, incluindo painel de comando e cabo elétrico, no poço P.3;"**

Artigo 2º – Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº. 1.361/94.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 30 de novembro de 1998

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos